



LEI N° 3.872, de
29 de agosto de 2006

100.1467/2006
Institui a semana de mobilização pela
despoluição das águas do Rio Paraíba
do Sul no âmbito do Município de
Guaratinguetá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Proc.	1769	10
Segur.		
Rubric.		

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Mobilização pela Despoluição das Águas do Rio Paraíba do Sul”, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Meio Ambiente no período de 04 a 09 de junho, no Município de Guaratinguetá.

Parágrafo único. A Semana de Mobilização pela Despoluição das Águas do Rio Paraíba do Sul, tem por objetivo incentivar a tomada de consciência em prol da recuperação e despoluição das águas do Rio Paraíba e seus afluentes.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2006.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n° 52/2006, de
autoria do Vereador Otávio Cândido da Silva Júnior.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XL